



PROCESSO N.º 1402/11

PROTOCOLO N.º 10.935.612 - 3

PARECER CEE/CEMEP N.º 70/12

APROVADO EM 13/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica –
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1538/11-SUED/SEED de 08/11/08, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 25/04/11, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de São José dos Pinhais, do município de São José dos Pinhais que, por sua Diretoria Regional, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3540/10, de 19/08/10, com base no Parecer n.º 825/10-CEE/PR, a partir de 20/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos(fl.s.16 A).

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Mecânica
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Autorização: Resolução Secretarial n.º 2848/09, de 25/08/09, a partir do início do ano de 2009 (fls. 07)
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos diurno e/ou noturno
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 1440 horas
Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: concluintes ou cursando o Ensino Médio
Número de vagas: 35 vagas



PROCESSO N° 1402/11

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 213)

O egresso do Curso Técnico em Mecânica atua na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controla processos de fabricação. Aplica técnicas de medição e ensaios. Especifica materiais para construção mecânica. Poderá atuar em indústrias, fábricas de máquinas, equipamentos e componentes mecânicos, laboratórios de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa e prestadoras de serviço.

1.3 Matriz Curricular (fls. 224)

 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
Município: São José dos Pinhais - PR			NRE: Curitiba/Sul		
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM MECÂNICA					
Diurno e/ou Noturno					
RECONHECIMENTO					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Tecnologia dos Materiais	60				60
Resistência dos Materiais	40	48			88
Desenho Técnico Mecânico / CAD	72	72			144
Projetos Mecânicos			28	112	140
Elementos de Máquinas			104		104
Sistemas Térmicos				72	72
Processos Metalúrgicos		84			84
Processo de Usinagem	92	96	80	80	348
Gestão Industrial	32		48		80
Metrologia	64				64
Manutenção Mecânica				96	96
Eletrotécnica		60			60
Hidráulica			60		60
Pneumática			40		40
Carga Horária Total	360	360	360	360	1440



PROCESSO N° 1402/11

1.4 Certificação (fls. 270)

O aluno que concluir os módulos do curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Mecânica.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

-CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

Os termos de convênios estão anexados às fls. 229 a 233.

1.6 Corpo Docente (fls. 246)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Celso Prosdossimo	-Bacharel em Engenharia Industrial -Programa Especial de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional -Mestrado em Ciências/Informática Industrial	-Coordenação do Curso -Coordenação de Estágio -Eletrotécnica -Desenho Técnico Mecânico/CAD
-Miguel Affonso Gallucci	-Engenharia de Produção Mecânica	-Tecnologia dos Materiais -Resistência dos Materiais -Metrologia
-Mirela Maria G. Wütrich	-Bacharel em Ciências Administrativas	-Gestão Industrial
-Sérgio Massaharu Nosse	-Matemática	-Processos de Usinagem * -Processos Metalúrgicos *
-Alberto Martins Mello	-Bacharel em Engenharia Mecânica	-Elementos de Máquinas -Hidráulica -Pneumática
-Marcelo Rodrigues	-Bacharel em Engenharia Mecânica	-Sistemas Térmicos -Projetos Mecânicos -Manutenção Mecânica

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 328/11 do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Adalnice Passos Lima, licenciada em Letras; Tereza Aparecida da Silva, licenciada em Pedagogia e como perito Sylvio Marchione Machado Junior, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 345 a 357).



PROCESSO N° 1402/11

1.8 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 364/11-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que os laboratórios para usinagem e ferramentaria estão equipados com bancadas, retíficas, máquina injetora, durômetro, projetor de perfil, plaina, máquina CNC com simulador teórico, tornos, fresadoras e máquina de eletro erosão; instrumentos de medição como paquímetros, esquadros, micrômetros, transferidores de ângulo e relógios comparadores. O laboratório de solda está equipado com os sistemas de soldagem mais utilizados como MIG, MAG e TIG EPIs para proteção dos alunos, cabines individuais e materiais de reposição. A biblioteca dispõe de títulos que tratam de máquinas, mecânica geral, desenho técnico, solda e tecnologias de usinagem. Consta do acervo coleção completa em DVD e VHS do telecurso 2000, indispensáveis à formação técnica proposta.

A instituição de ensino informa que o docente indicado para a disciplina de Processos de Usinagem e Processos Metalúrgicos é bacharel em Engenharia de Produção Mecânica, mas apenas o diploma de Matemática consta nos autos. Ao não comprovar a habilitação e qualificação específica está contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória” (fls.258).

Após analisar os documentos constantes no processo e verificar *in loco*, a Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, do SENAI - Centro de Educação Profissional de São José dos Pinhais, município de São José dos Pinhais, mantido pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, a partir do início do ano de 2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1402/11

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

b) indicar docente habilitado e qualificado para as disciplinas de Processos de Usinagem e Processos Metalúrgicos, de acordo com o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE